



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CARATINGA, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga/MG, representado, neste ato, pelo subscritor o Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Sr. Jose Carlos de Souza, em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: CASA DO PRODUTOR DE CARATINGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.687.542/0001-51, com sede na Rua Cel. Pedro Martins, 76 – Centro – CEP 35.300-040 cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, e aqui representada por seu representante legal ALCEU ALVES DE LIMA NETO, inscrito no CPF de nº 037.060.806-21, portador da cédula de identidade de nº 8.538.146, expedido pela SSP/MG, doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa especializada no ramo de manutenção, equipamentos e materiais para playgrounds/parquinhos e de fornecimento de pergolados, lixeiras e bancos em eucalipto para atender as reformas e urbanizações de praças municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

CASA DO PRODUTOR DE CARATINGA COMERCIAL LTDA - ME						
LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Pergolados em eucalipto, peças 16 a 18 e 10 a 12, com 4,30 x 3,50 e 2,50 de altura.	MADEIRA & CIA	UND	3	5.000,00	15.000,00
2	LIXEIRAS DE MADEIRA: Altura largura 0,55 cm frntal 0,30 cm de largura lateral 0,28 cm altura pé da lixeira 1 mts	MADEIRA & CIA	UND	50	550,00	27.500,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3	<i>BANCOS madeira mista 9 reguas modelo pé de cavalo altura 0,74 cm, altura do assento 0,40 cm comprimento do banco 1,50m espessura da regua 0,25 cm e meio por 0,6 cm</i>	MADEIRA & CIA	UND	6	700,00	4.200,00
4	<i>Substituição do telhado de madeira por telha ecológica onduline medindo 6x2, trocar escada de corda medindo 1x2,5, com corda de pet reciclada 10mm, substituir peças danificadas da escada, trocar rede de proteção do brinquedo medindo aproximadamente 10m², colocar os guarda corpo que estão faltando, trocar os finais dos escorregadores e colocar 4(quatro) balanços de corrente galvanizada 5mm da Praça Menino Maluquinho.</i>	MADEIRA & CIA	SRV	1	13.500,00	13.500,00
5	<i>Colocação no zanga burrinho dois pneus, um assento, dois pegadoires e uma peça principal. Colocação de dois escorregadores de 0,47x2,50 e dois telhados 0,80x70 da Praça do Bairro Esplanada.</i>	MADEIRA & CIA	SRV	1	4.500,00	4.500,00
6	<i>Um assento completo do balanço corrente galvanizada 5mm, dois assentos do zanga burrinho da Praça do Bairro Santo Antônio</i>	MADEIRA & CIA	SRV	1	1.800,00	1.800,00
7	<i>Trocar rede de proteção e fixar escada da Praça do Bairro Floresta</i>	MADEIRA & CIA	SRV	1	1.800,00	1.800,00
VALOR GLOBAL						R\$ 68.300,00

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de **68.300,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 03 de Junho de 2024.

JOSE CARLOS DE SOUZA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

CONTRATANTE

ALCEU ALVES DE LIMA NETO

CASA DO PRODUTOR DE
CARATINGA COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____